

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

1 - A Fundação Mensageiro de Bragança (FMB), inscrita no nº 301094243, com sede em Rua Dr. Heitor de Carvalho, Apartado 33 - 5201490 Bragança, representada por Adriano Augusto Dique de Azevedo, adiante designada por FMB.

ENTRE

2 - O AKAPOUR, inscrita no nº 224498848, com sede na Avenida Padre Filipe Augusto Martins, 19 5320-301 Vinhais, representada pela Esperança da Assunção

FUNDAÇÃO MENSAGEIRO DE BRAGANÇA

é celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

E

O presente Protocolo estabelece as formas de cooperação entre a FMB e O AKAPOUR tendo em vista o aproveitamento de benefícios para ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O AKAPOUR - Restaurante, Pizzaria e

A FMB obriga-se a:

Churrasqueira (Vinhais)

a) Divulgar junto de todos os seus sócios a existência do presente protocolo, tendo como de vulgar utilização que se vierem a renovar;

b) Informar todos os seus sócios das condições a respeitar para usufruir do presente protocolo.

Entre:

1 - **A Fundação Mensageiro de Bragança (FMB)**, contribuinte n.º 507054245, com sede na Rua Dr. Herculano da Conceição, Apartado 77 - 5301-901 Bragança, representada por Adriano Augusto Diegues, Administrador, adiante designada por **FMB**.

E

2- **O AKAPOUR** contribuinte n.º 224460404 com sede na Avenida Padre Firmino Augusto Martins, 19 5320-301 Vinhais, representado pela Esperança da Assunção Santos, adiante designado por **AKAPOUR**.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo estabelece as formas de cooperação entre a FMB e o **AKAPOUR** tendo em vista o aproveitamento de benefícios para ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A FMB obriga-se a:

- a) Divulgar juntos de todos os seus assinantes a existência do presente protocolo, bem como de outras informações que se entendam necessárias.
- b) Informar todos os seus assinantes das condições a respeitar para usufruir do presente protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **AKAPOUR** compromete-se a:

- a) Mediante apresentação do recorte com indicação do ISSN e n.º de edição do Jornal Mensageiro de Bragança, conceder um desconto financeiro de **1 euro em todas as bebidas brancas (a partir das 21h)** sobre a tabela de preços em vigor.
- b) Informar a FMB, de eventuais problemas e anomalias detectadas.

CLÁUSULA QUARTA

Os assinantes do **Jornal Mensageiro de Bragança** obrigam-se a:

- a) Apresentar o recorte com indicação do ISSN e n.º de edição do Jornal Mensageiro de Bragança e outros documentos necessários que venham a ser solicitados pelo **AKAPOUR**.
- b) Respeitar as regras internas de funcionamento do **AKAPOUR**.

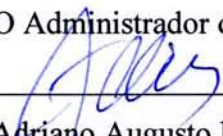
CLÁUSULA QUINTA

Qualquer dos outorgantes poderá rescindir o presente protocolo, desde que este se apresente lesivo para o funcionamento normal do **AKAPOUR** ou seja considerado pela FMB como desnecessário.

Pelas Instituições:

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O Administrador da FMB



Adriano Augusto Diegues

ENTRE

A Representante do AKAPOUR

Esperança da Assunção Santos

FUNDAÇÃO MENSAGEIRO DE BRAGANÇA

Feito em duplicado, lido e assinado no dia _____ .

E

O AKAPOUR - Restaurante, Pizzaria e

Churrasqueira (Vinhais)